

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

ATO GP/CR nº 01/2014

Altera o Ato GP/CR nº 01/2012 para disciplinar o levantamento de créditos judiciais nos processos que tramitam no PJe-JT, e dá outras providências.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o sucesso da prática relacionada ao levantamento de alvarás nos processos físicos, instituída por este Regional, e que o alvará eletrônico ainda não está disponível no PJe-JT,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 7º do Ato GP/CR nº 01/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O levantamento de créditos judiciais, nas varas que integram o PJe-JT neste Tribunal, será efetuado por meio de alvará, conforme modelo anexo, a exceção dos honorários periciais, que serão transferidos, mediante ofício dirigido ao Banco depositário, para a conta indicada pelos respectivos peritos.

§ 1º. Os alvarás serão emitidos em três vias impressas, assinadas de próprio punho pelo magistrado responsável, a serem enviadas ao Banco por relação emitida em duas vias, conforme modelo definido pelo Regional, assinada pelo Diretor de Secretaria ou seu Assistente.

§ 2º. Os alvarás não poderão conter quaisquer rasuras, tampouco acréscimos posteriores ao seu texto, inclusive adição de nome e número de OAB de outro advogado, ainda que regularmente constituído, sob pena de se tornarem inválidos.

§ 3º Os ofícios para levantamento dos honorários periciais, assinados exclusivamente pelo juiz responsável, serão elaborados no sistema PJe e uma cópia impressa, devidamente assinada no modo tradicional, será enviada ao Banco pela mesma relação prevista no § 1º. O Banco providenciará cópia autenticada de sua via que será mantida na agência à disposição dos peritos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

§ 4º. A não-observância do modelo definido pelo Regional para a emissão da relação prevista nos parágrafos 1º e 3º autoriza o Banco depositário a devolver os expedientes recebidos à Vara de origem.

§ 5º. Se a relação estiver em termos, o Banco a receberá e devolverá uma via protocolada à Secretaria da Vara, para arquivamento.

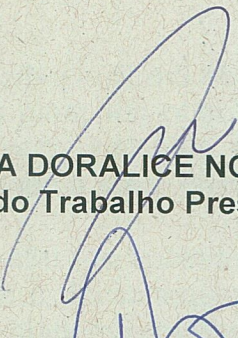
§ 6º. Ficam mantidas as demais disposições do Provimento GP/CR 13/2006 no que tange aos alvarás, em especial as constantes dos arts. 232 e seguintes.”


Art. 2º. Os alvarás já emitidos e que estiverem em posse dos advogados poderão ser levantados até 31 de janeiro de 2014.

Art.3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

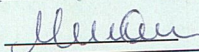
Publique-se e cumpra-se.

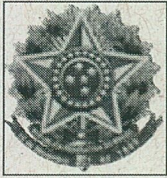
São Paulo, 16 de janeiro de 2014.


MARIA DORALICE NOVAES
Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal


ANELIA LICHUM
Desembargadora do Trabalho Corregedora Regional

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO
EM 17 / 01 / 2014



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**Depósito Judicial
Trabalhista**Levantamento do Depósito
(Alvará)

Nº da conta judicial / Nº de ID do depósito		Tipo de depósito 1. Primeiro 2. Em continuação		Agência (pref / dv) da conta judicial	
Processo nº	TRT / Região 2ª	Órgão / Vara		Município	
Réu / Reclamado				CPF/CNPJ – Réu / Reclamado	
Autor / Reclamante				CPF/CNPJ – Autor / Reclamante	
Depositante			CPF / CNPJ – Depositante	Origem de depósito – Bco. / Ag. / Nº conta	
Motivo do depósito 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em Pagamento 4. Outros			Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total	D. Atualização

(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do Reclamante
(7) INSS do Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios

(13) Honorários Periciais

(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
(14) Outros	Observações			Opcional – Uso do órgão expedidor	

Guia nº

Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr(a)	<<<<<nome do beneficiário>>>>>	CPF/CNPJ
ou seu procurador(a)	<<<<<nome do procurador>>>>>	CPF/CNPJ
a levantar o importe de	R\$ 0,00	, acrescido de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito já deduzido o imposto de Renda.

Data de emissão	Identificação do Juiz	
Valor Bruto R\$	CPMF – R\$	Líquido – R\$

Recebi em

Assinatura do Juiz

Autenticação mecânica